

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 – DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, QUE REESTRUTURA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, QUE PASSA A SE DENOMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASHDS, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DEFINE AS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS QUE A INTEGRAM, CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final — CLJRF, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, em consonância com os preceitos esculpidos na Lei Orgânica Municipal e em observância às técnicas legislativas e regras de suplementação normativa.

A emenda ora proposta visa promover adequações técnico-jurídicas no que se refere às atribuições do cargo de Advogado do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, de modo que as competências destinadas a esta função não conflitam com as competências exclusivas dos Advogados pertencentes ao quadro dos servidores da Procuradoria Jurídica do Município, conforme discriminado a seguir:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O Anexo VII do texto original do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, no tocante à Descrição Sumária do Cargo de Advogado do SUAS, bem como da Descrição Detalhada, nos itens 2, 3, 14 e 20, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VII  
DESCRIÇÃO DE CARGOS**



TÍTULO DO CARGO: ADVOGADO DO SUAS	CÓDIGO: 8197
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR	LOTAÇÃO: SASHDS

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Exercer atividades de natureza técnico-jurídica no âmbito da política pública de assistência social, voltadas à orientação jurídico-social de usuários, ao apoio técnico às equipes de referência e de gestão do SUAS, bem como à promoção da garantia de direitos socioassistenciais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vedado o exercício de atribuições típicas de advocacia pública institucional.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Prestar assessoramento jurídico ao órgão gestor da política de assistência social e às unidades públicas do SUAS, em especial CRAS, CREAS, Centro POP e unidades de acolhimento;
2. Preparar pareceres e informações, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e minutas de documentos e atos administrativos vinculados à execução da política de assistência social que não seja atribuições típicas de advocacia pública institucional;
3. Atuar, quando designado, na representação como preposto do órgão gestor da assistência social, observadas as disposições legais e regimentais, vedada a atuação judicial;
4. Integrar as equipes de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Resolução CNAS nº 17/2011, participando do atendimento técnico às famílias e indivíduos com violação de direitos;
5. Realizar orientação jurídica, mediação de conflitos e encaminhamentos, de forma articulada com assistentes sociais, psicólogos e demais técnicos do SUAS, priorizando a garantia de direitos e a proteção social;
6. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

7. Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
8. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos técnicos dos serviços, programas e projetos vinculados ao SUAS, quando necessário;
9. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
10. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
11. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe vinculadas ao SUAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
12. Participação de reuniões para avaliação das ações, dos resultados atingidos;
13. Promover a articulação com o Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário) e demais órgãos de defesa de direitos, contribuindo para a efetivação do acesso à justiça dos usuários do SUAS;
14. Prestar apoio técnico-jurídico ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, restrito à interpretação e aplicação das normativas socioassistenciais e elaborar manifestações técnico-jurídicas de apoio, sem caráter de parecer jurídico institucional, voltadas à execução das políticas públicas de assistência social, vedada a atuação judicial;
15. Analisar e propor medidas de adequação normativa e jurídica para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
16. Contribuir para o planejamento e execução das ações de gestão do trabalho, de educação permanente e de aperfeiçoamento institucional do SUAS;
17. Produzir relatórios técnicos e jurídicos sobre a execução das atividades, acompanhando resultados e indicadores de garantia de direitos;



18. Participar da elaboração e revisão de fluxos e protocolos de atendimento voltados à proteção de direitos dos usuários;
19. Colaborar em ações de formação e capacitação dos trabalhadores do SUAS quanto à legislação, direitos socioassistenciais e atuação jurídica na assistência social;
20. Examinar processos que envolvam a política de assistência social, com a finalidade de emitir opinião técnica sobre a adequação às normas do SUAS, sem caráter de parecer jurídico;
21. Garantir o cumprimento das normas éticas e legais no âmbito da gestão e execução dos serviços socioassistenciais;
22. Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas, compatíveis com sua função e área de atuação.

É A EMENDA.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 18 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



**LUIS CARLOS DUDÉ**  
**PRESIDENTE**



**EDIVALDO FERREIRA JUNIOR**  
**RELATOR**

**FERNANDO JACARÉ**  
**MEMBRO**